

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 14/2022

(Prorrogação da Vigência)

Objeto: Locação e manutenção de software para funcionamento de Sistemas Eletrônico de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Controle de Pessoal, Compras e Almoxarifado, Patrimônio.

Contrato nº 03/2023

As Partes:

De um lado:

a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, situada à Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, 235, neste Município de Fartura/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 49.886.187/0001-61, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Presidente Senhor João Alexandre Buranello Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, vereador, RG. nº 25.847.532-8, CPF nº 305.149.748-77, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 65, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Fartura, Estado de São Paulo; e,

De outro lado:

a Empresa GEMMAP SISTEMAS LTDA - EPP, estabelecida a Rua Conselheiro Dantas, 421-2 – Fundos – Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, CNPJ sob nº 54.699.434/0001-50, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Marcelo Veronez, brasileiro, casado, programador de sistemas de informática, RG. nº 47.440.409-2, CPF nº 382.707.478-90, residente na Rua Fabiano Pereira Dias, nº 1.486, Bairro Morada da Ponte Nova, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, adiante designada "CONTRATADA",

Resolvem repactuar os termos do contrato original 14/2022 celebrado em razão da Dispensa nº 08/2022, na forma e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a repactuação do Contrato Original, com fundamento nos termos da cláusula quinta estabelecida no Contrato nº 14/2022, fruto do Processo nº 66/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogada por 03 (três) meses a vigência do instrumento original, que passa a ter efeito e validade a partir de 15/02 e término previsto para 14/05/2023.
- 2) De forma consensual este aditivo será distratado automaticamente tão logo ocorra a migração e a compilação de dados em relação ao novo sistema operacional contratado pela Municipalidade para funcionamento integrado na conformidade do Siafic - Sistema Único Integrado de Administração Financeira e Controle, e sua funcionalidade esteja perfeitamente ajustada nos módulos competentes.
- 3) O valor pago pela execução dos serviços fica mantido, permanecendo em R\$.1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, num total de R\$.5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
- 4) As despesas decorrentes com a execução deste termo de aditamento correrão por conta do elemento econômico 3.3.90.40.00 – Serviços de TIC – P. Jurídica - Manutenção do Legislativo, com dotação orçamentária fixada para o exercício de 2023 no montante de R\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), podendo sofrer suplementações se necessário for, na forma da lei.

Clausula Segunda: Ficam prorrogadas e permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira: A publicação resumida deste termo aditivo no Diário Oficial do Município de Fartura, que é condição indispensável para sua eficácia.

E devidamente ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Câmara Municipal de Fartura,
14 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Fartura
João Alexandre Buranello Sobrinho
Presidente

CONTRATADA: _____

Gemmap Sistemas Ltda - EPP
Marcelo Veronez
-Sócio Proprietário/ Administrador-

Testemunhas

1 – Maria Fernanda Pereira Barreto
RG nº 26.285.030-8,
CPF nº 198.651.548-62

2 - José Luís Mola de Oliveira
RG – 15.258.753-6
CPF – 051.918.978-70

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA: Gemmap Sistemas Ltda.

CONTRATO Nº 03/2023

OBJETO: Licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (portais), instalação, manutenção e treinamento dos sistemas

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 14 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Veronez

Cargo: Proprietário / Administrador

CPF nº 382.707.478-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)